

AVISO

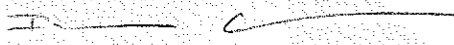
APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALANDROAL, TERENA E JUROMENHA

Inácio Joaquim Rosado Germano, Vereador do Pelouro de Urbanismo e Ordenamento do Território, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Alandroal deliberou, na sua sessão de 18 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada em 2 de fevereiro de 2016, aprovar a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Alandroal, Terena e Juromenha, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa que inclui o Quadro dos Benefícios Fiscais, e as respetivas Plantas de Delimitação, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no sítio da Câmara Municipal, na Secção Urbanismo (<http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/urbanismo/Paginas/list.aspx>).

Alandroal, 3 de março de 2016

O Vereador do Pelouro,


Inácio Joaquim Rosado Germano

